

CONSTITUIÇÃO

DO

ORGANIZAÇÃO DO POVO
DA ÁFRICA OCIDENTAL

Tabela de Conteúdos

| | |
|--------------------------------------|---|
| PREÂMBULO | 3 |
| 1. ESTABELECIMENTO | ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED. |
| 2. PROPÓSITO | ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED. |
| 3. OBJECTIVOS | Erro! Marcador de livros não definido. |
| 4. MEMBROS | ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED. |
| 5. ÓRGÃOS DE OPAO | ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED. |
| 6. ASSEMBLEIA GERAL | ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED. |
| 7. CONSELHO COORDENADOR | ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED. |
| 8. SECRETÁRIO-GERAL | ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED. |
| 9. DISSOLUÇÃO | ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED. |

PREÂMBULO

Nós, os delegados abaixo assinados e membros devidamente acreditados das organizações fundadoras da Organização dos Povos da África Ocidental,

- **TENDO** concluído com sucesso a Conferência dos Povos da África Ocidental em Winneba, no Gana, de 8 a 11 de Dezembro de 2022;
- **CONSIDERANDO** a orgulhosa história económica e cultural da África Ocidental antes da sua incorporação na economia imperialista através da escravatura europeia e do colonialismo;
- **CONSIDERANDO** a história, em grande parte inédita, da resistência da África Ocidental à escravatura, ao colonialismo e ao neocolonialismo;
- **CONSIDERANDO** o enorme potencial disponível para a África Ocidental melhorar o bem-estar dos seus cidadãos e contribuir para a prosperidade africana e global se conseguir livrar-se dos grilhões da dominação imperialista;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de uma rede que promova a unidade regional numa base pan-africana, anti-imperialista, anticolonialista, anti-neo-colonialista, anti-racista, anti-sionista, antipatriarcalista e pacífica;
- **DETERMINADO** a fornecer uma tal organização

ADOPTA E DÁ A NOSSA CONSTITUIÇÃO neste 11 de Dezembro de 2022, em Winneba, na República do Gana.

1. Estabelecimentos

- 1.1. Estabelecemos uma Organização dos Povos da África Ocidental (adiante designada por "OPAO") também conhecida como Organisation des Peuples d'Afrique de l'Ouest ("OPAO") e Organização do Povo da África Ocidental (OPAO).

2. Propósito

- 2.1. Como corpo da OPAO, comprometemo-nos a ser um veículo popular de promoção e projecção Pan-Africano, anti-imperialista, anti-colonialista, anti-neo-colonialista, anti-racista, anti-sionista, anti-patriarcalista e um desenvolvimento pacífico da África Ocidental, tal como previsto no nosso NOVO CARTÃO.
- 2.2. Em consonância com o acima exposto, a OPAO deve participar em programas de:
 - a. sensibilização-criação sobre as lutas históricas e actuais políticas, económicas, sociais e culturais da África Ocidental no interior da África Ocidental e a nível global;
 - b. educação e formação dos membros da OPAO em activismo social e político de todas as formas; e

- c. mobilização e solidariedade transfronteiriça dos cidadãos da África Ocidental em lutas pela soberania, equidade, prosperidade sustentável e justiça social em toda a África e no Mundo.

3. Membro

3.1. A adesão está aberta a todas as organizações na África Ocidental e para além desta:

- a. aderir publicamente à Nova Carta adoptada na presente Conferência;
- b. subscrever as regras e disciplina estabelecidas na presente Constituição;
- c. sejam nomeados por uma organização membro actual da OPAO; e
- d. são devidamente aceites pelo Conselho Coordenador da OPAO, após uma avaliação pelo Secretariado.

3.2. Todos os membros têm direito a:

- a. assistir, ser ouvidos e votar nas Assembleias Gerais da OPAO; e
- b. propor agendas para discussão pela Assembleia Geral da OPAO ou Conselho Coordenador.

3.3. Sujeitos a condições sociais e políticas objectivas, todos os Membros serão obrigados a fazê-lo:

- a. participar em programas e actividades da OPAO;
- b. fornecer ao Secretário-Geral da OPAO relatórios periódicos e ad hoc sobre os desenvolvimentos nos seus teatros de luta;
- c. divulgar amplamente as declarações e posições da OPAO nos seus teatros de luta;
- d. prestar solidariedade transfronteiriça aos membros da OPAO nas suas respectivas lutas contra o imperialismo; e
- e. prestar solidariedade internacionalista aos povos de todo o mundo que enfrentam o imperialismo.

3.4. Os membros podem demitir-se por carta dirigida ao Secretário-Geral. Tal demissão pode, no entanto, ser transferida para o Conselho Coordenador para a acção apropriada.

3.5. Os membros podem ser afastados se rejeitarem qualquer das posições da Nova Carta ou se repudiarem ou violarem deliberadamente as disposições da presente Constituição.

4. Órgãos da OPAO

4.1. A OPAO deve ter os seguintes órgãos

- a. Assembleia Geral;
- b. Conselho de Coordenação; e
- c. Secretariado.

4.2. O Conselho Coordenador pode criar os órgãos ad hoc que considere necessários, sujeito à aprovação da Assembleia Geral.

5. Assembleia Geral

5.1. A Assembleia Geral da OPAO será o seu órgão máximo de tomada de decisões. Terá poder exclusivo para:

- a. alterar a presente constituição;
- b. emendar a Nova Carta;
- c. eleger os membros do Conselho Coordenador; e
- d. designar um membro ou membros para acolher o Secretariado da OPAO por um período de 4 anos.

5.2. A Assembleia Geral reúne-se de quatro em quatro (4) anos.

5.3. O Conselho Coordenador determinará o local, hora, agenda e programa das Assembleias Gerais.

5.4. A Assembleia Geral será composta por:

- a. dois delegados de cada organização membro, um dos quais deve ser feminino ou ambos devem ser femininos no caso de uma organização de todas as mulheres;
- b. todos os membros do Conselho Coordenador; e
- c. candidatos à adesão convidados pelo Conselho Coordenador como Observadores.

5.5. O Conselho Coordenador pode convidar observadores a participar nas Assembleias Gerais.

5.6. Todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, com exceção das decisões que envolvam a alteração da presente Constituição ou da Plataforma, as quais exigirão um mínimo de 60%, o que corresponde a uma maioria de três quintos.

6. CONSELHO COORDENADOR

6.1. O Conselho Coordenador será o segundo órgão máximo de decisão da OPAO e dirigirá os assuntos da organização entre as Assembleias Gerais.

6.2. O Conselho de Coordenação terá poderes para:

- a. interpretar esta constituição e resolver os litígios que dela decorrem;

- b. estabelecer estatutos e directrizes para regular todos os assuntos não totalmente previstos aqui, incluindo a aquisição e perda da qualidade de membro e processos disciplinares;
- c. aprovar todos os orçamentos anuais e declarações financeiras da OPAO;
- d. atribuir funções aos seus membros constituintes ou preencher permanentemente qualquer vaga na sua composição com a aprovação da Assembleia Geral ou de uma Assembleia Geral extraordinária para esse fim;
- e. angariar recursos para o trabalho da OPAO;
- f. estabelecer comissões sectoriais centradas no trabalho de diferentes grupos de membros; e
- g. filiar a OPAO a outros grupos que partilham os objectivos e posições de plataforma da OPAO.

6.3. O Conselho Coordenador será composto por sete indivíduos seleccionados pela Assembleia Geral de diferentes Estados da África Ocidental, como se segue:

- a. um Presidente que convocará e presidirá a todas as reuniões da Assembleia Geral ou do Conselho de Coordenação;
- b. dois Vice-Presidentes, dos quais pelo menos um será do sexo feminino e substituirá o Presidente;
- c. um Secretário-Geral que será responsável pela gestão quotidiana do Secretariado;
- d. um Tesoureiro que terá a seu cargo a supervisão dos assuntos financeiros da OPAO;
- e
- e. dois outros membros sem carteiras, a fim de alcançar um equilíbrio de género. Estes, para além da participação nos trabalhos do Conselho, desempenharão os papéis específicos que o Conselho Coordenador venha a determinar.

6.4. O Conselho Coordenador reunir-se-á quatro (4) vezes por ano, pelo menos duas vezes pessoalmente, num local e hora à sua escolha e em linha.

6.5. O Conselho Coordenador reunir-se-á igualmente em sessões de emergência, a pedido do Presidente ou do Secretário-Geral.

6.6. Na medida do possível, o Conselho de Coordenação tomará decisões por consenso. Quando o consenso não for possível, as decisões serão tomadas por maioria simples.

7. Secretário-Geral

7.1. O Secretário-Geral será o Chefe do Executivo da OPAO e o seu principal porta-voz.

7.2. A Assembleia Geral elegerá o Secretário-Geral para servir entre as Assembleias Gerais.

7.3. O Secretário-geral elegerá:

- a. preparar um programa de trabalho anual e um orçamento para aprovação pelo Conselho Coordenador e informar trimestralmente o Conselho Coordenador sobre a sua implementação;
- b. preparará relatórios permanentes e resumos ad hoc para os debates do Conselho Coordenador e da Assembleia Geral;
- c. preparar estatutos para consideração e aprovação pelo Conselho Coordenador e supervisionar a sua implementação;
- d. emitir e divulgar declarações políticas com a aprovação do Conselho Coordenador;
- e. documentar geralmente as decisões do Conselho de Coordenação e supervisionar a sua implementação;
- f. estabelecer a ligação com os membros e mantê-los informados sobre os desenvolvimentos na OPAO; e
- g. Desempenhar outras tarefas que o Conselho Coordenador deverá atribuir.

7.4. O Secretário-Geral dirigirá um Secretariado, acolhido por um ou mais membros do mesmo Estado, seleccionados pela Assembleia Geral, que serão os membros e o pessoal do Secretariado.

8. Dissolução

- 8.1. Uma maioria de quatro quintos da Assembleia Geral terá o poder de o fazer:
 - a. fundir ou dissolver a OPAO;
 - b. criar ou participar mais eficazmente numa organização pan-africanista que partilhe os valores da OPAO.

9- Recursos

9-1 Os recursos financeiros da OPAO são compostos por

- Contribuições de partidos e movimentos políticos, bem como de organizações sindicais dos sectores populares.
- Contribuições de partidos, movimentos políticos, organizações amigas (fora da OPAO), bem como de personalidades simpatizantes e membros honorários.
- Doações e legados de todos os tipos.

9-2 As modalidades de pagamento destas contribuições são determinadas no Regulamento Interno.

Membros fundadores

| Organização assinada | país | Representante acreditado | |
|-----------------------------|-------------|---------------------------------|----------|
| PCB | | Asse Andre Yaovi | Assinado |
| CSTB | | Kassa Mampo Nagnini | Assinado |
| PCB | | Kouessi Gilbert | Assinado |
| UJCB | | Salami Nidol Ishola | Assinado |
| CSTB | | SegnankaYeropa | Assinado |

| | | | |
|------------|--|-------------------------------|----------|
| CONAF/CSTB | | Allognon Ernestine | Assinado |
| CONAF/CSTB | | Sossou Epse Holonou Françoise | Assinado |
| PAIGC | | Na Umoja Imani | Assinado |
| UNTG-CS | | Lopes Tavares | Assinado |
| UNTG-CS | | Ture Yasser | Assinado |
| PAIGC | | Da Costa Soares Semedo | Assinado |
| PAICV | | Alves Teixeira | Assinado |
| PAICV | | Fernandes Da Graca Moreira | Assinado |
| PDG-RDA | | Beavogui Oyé | Assinado |
| SLECG | | Soumah Aboubacar | Assinado |
| MOJA | | Konneh Massa | Assinado |
| MOJA | | Panton Richards | Assinado |
| CGTCI | | Atse Ebiba Desire | Assinado |
| USYPACI | | Amani Kouame Simplicie | Assinado |
| PCRCI | | Dje Lou Gonelevie Claire | Assinado |
| USYPACI | | Kouame Kouadio Emmanuel | Assinado |
| CGTCI | | Sangare Fatou | Assinado |
| Faso Kanu | | Traore Sekou | Assinado |
| Faso Kano | | Sy Savane Hawa Dite Fily | Assinado |
| ORDN | | Amadou Hamidou Rakiatou | Assinado |
| ORDN | | Mahamadou Saadatou | Assinado |
| USTP | | Egbanubi Adenkule Martin | Assinado |
| USTP | | Wade Ousmane | Assinado |
| FRAPP | | Badiane Khady | Assinado |
| FERMENT | | Diagne Fode Roland | Assinado |
| PDG-RDA | | Kaba Mohammed Arphan | Assinado |
| S.M.G | | Theresa Dede Boateng | Assinado |
| S.M.G | | Kafui Kan-Senaya | Assinado |
| TUC | | Naa Ayele S.Aidaifio Sekyere | Assinado |
| AAPRP | | Nii Tetteh Afotey | Assinado |
| PDG-RDA | | Adama Traore | Assinado |

